

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

João Antônio Iversson,

respondendo pelo expediente da Secretaria da Indústria,

Comércio, Ciência e Tecnologia

Antônio Bragança Retto,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Alda Marco Antônio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

José Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.390, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Prorroga prazo previsto no Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O prazo previsto no artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986, fica prorrogado até 19 de agosto de 1986.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

João Antônio Iversson,

respondendo pelo expediente da Secretaria da Indústria,

Comércio, Ciência e Tecnologia

Antônio Bragança Retto,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Alda Marco Antônio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

José Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.391, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.222.007,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 1.209.905,00 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e cinco cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 12.102,00 (doze mil, cento e dois cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	300.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
	Subtotal	376.500,00	
	TOTAL	376.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral de Pasta			
11.07.021.2.100	338.500,00		338.500,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.07.021.2.537	40.000,00		40.000,00
TOTALS	378.500,00		378.500,00

Suplementação		Cz\$	
10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.2.0	Material de Consumo	23.721,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	566.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	131.183,00	
	Subtotal	724.904,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
	Subtotal	50.000,00	
	TOTAL	774.904,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Departamento de Ciências e Tecnologia			
11.10.021.2.102	15.000,00	50.000,00	65.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.10.021.2.540	28.721,00		28.721,00
Manutenção de Próprios			
11.10.021.2.541	50.000,00		50.000,00
Programas de Cunho Tecnológico			
11.10.065.2.103	131.183,00		131.183,00
Assistência aos Inventores			
11.10.374.2.105	500.000,00		500.000,00
TOTALS	724.904,00	50.000,00	774.904,00

Suplementação		Cz\$	
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.603,00	
	Subtotal	70.603,00	
	TOTAL	70.603,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. da Indústria e Comércio			
11.62.021.2.101	10.000,00		10.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632	10.603,00		10.603,00
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634	50.000,00		50.000,00
TOTALS	70.603,00		70.603,00

Redução		Cz\$	
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
	Subtotal	1.500,00	
	TOTAL	1.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.07.021.2.537	1.500,00		1.500,00
TOTALS	1.500,00		1.500,00

Redução		Cz\$	
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	10.602,00	
	Subtotal	10.602,00	
	TOTAL	10.602,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. da Indústria e Comércio			
11.62.021.2.101	4.295,00		4.295,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632	5.400,00		5.400,00
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634	907,00		907,00
TOTALS	10.602,00		10.602,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
	Administração Direta		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	376.500,00	
	2.º Quota	146.500,00	
	3.º Quota	230.000,00	
	Administração Direta		
10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
	TOTAL	774.904,00	
	3.º Quota	774.904,00	
	Administração Direta		
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
	TOTAL	70.603,00	
	2.º Quota	10.000,00	
	3.º Quota	60.603,00	

Redução

10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
	Administração Direta		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	1.500,00	
	2.º Quota	1.500,00	
	Administração Direta		
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
	TOTAL	10.602,00	
	2.º Quota	4.295,00	
	3.º Quota	6.307,00	

DECRETO N.º 25.392, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.772.825,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.713.285,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	87.400,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.724.400,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	104.000,00	
	Subtotal	3.629.085,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	143.740,00	
	Subtotal	143.740,00	
	TOTAL	3.772.825,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
63.07.021.2.010	516.185,00		516.185,00
Administração Geral de Pasta			
03.07.021.2.014	1.807.000,00	143.740,00	1.950.740,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015	818.300,00		818.300,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.618	497.600,00		497.600,00
TOTALS	3.629.085,00	143.740,00	3.772.825,00

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria do Governo		
	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria		